

**LEI Nº 008/2019**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA O EVENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Divinésia, MG, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, durante a realização do **21º** Torneio Leiteiro de Divinésia, premiação aos vencedores e participantes do evento, nos valores e categorias a seguir discriminados:

**I – CATEGORIA NOVILHA COM ATÉ 04(QUATRO) DENTES**

1º Lugar	R\$. 1.470,00
2º Lugar	R\$. 1.228,00
3º Lugar	R\$. 1.081,00

**II – CATEGORIA VACA**

1º Lugar	R\$. 2.100,00
2º Lugar	R\$. 1.785,00
3º Lugar	R\$. 1.417,00
4º Lugar	R\$. 1.207,00
5º Lugar	R\$. 1.050,00
6º Lugar	R\$. 913,00
7º Lugar	R\$. 787,00

**Art. 2º** - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a conceder a título de participação, para os produtores que não forem contemplados nas premiações descritas no artigo 1º dessa lei, a premiação equivalente à **R\$ 556,00** (Quinhentos e cinquenta e seis reais) por animal que vier a ser exposto.

**Art. 3º**- Para os produtores rurais que estavam inscritos para o Concurso leiteiro do ano de 2018, será pago uma indenização de **R\$ 530,00**(Quinhentos e trinta reais), desde que o mesmo participe do Concurso Leiteiro de 2019.

**Art. 4º** - Os prêmios serão pagos diretamente ao favorecido, ou a seu representante legal, no caso do beneficiado ser menor, mediante recibo firmado pelo mesmo e pela via de cheque nominal, dentro do prazo máximo de 01(uma) semana após da data do encerramento do torneio.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial ou suplementar para cumprir o disposto da presente lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 27 de maio 2019.

**ANTÔNIO GERALDO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**